

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Solicitação de esclarecimentos

De: Compras - SAMS <compras@samsibitinga.sp.gov.br>

Data: 02/08/2022 10:53

Para: Marcio Tome Meira <mmeira@alelo.com.br>

Bom dia!

Seguem abaixo os esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,



Dainara Caroline Jerônimo
Escriturária
Departamento de Compras e Licitações
(16) 3352-7080
<http://www.samsibitinga.sp.gov.br/>

Em 01/08/2022 15:52, Marcio Tome Meira escreveu:

Prezados, boa tarde!

Em observância ao Edital, **tempestivamente**, a fim buscar o aumento da competitividade, solicitamos gentilmente, que sejam prestados esclarecimentos em relação às seguintes previsões contidas no instrumento convocatório:

01 - Da assinatura dos documentos de forma digital com certificado ICP - Brasil

Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, pergunta-se:

*As licitantes poderão apresentar seus atos constitutivos, documentos de eleição de administradores, declarações, proposta, procuração/credenciamento e os demais documentos constantes no Edital, firmados por meio digital, **em cópia simples na qual constará o código indicativo para verificação de validade**, em substituição aos documentos originais e/ou cópias com autenticação ou reconhecimento de firma em cartório?*

Resposta: Os documentos que demandam assinatura poderão ser assinadas de forma digital (certificado ICP-Brasil). As documentações que não são emitidas eletronicamente poderão ser anexadas cópias com autenticação em cartório digital, assim dispensando a necessidade de envio das vias físicas.

02 - Do prazo para realizar os pedidos de créditos

Considerando que é obrigação da CONTRATANTE realizar mensalmente os pedidos de créditos indicando os valores e os beneficiários que serão contemplados, diante de uma aparenta omissão quanto a esse ponto e da necessidade de constar de forma clara e objetiva com qual antecedência a CONTRATADA realizará os pedidos de créditos. É correto o entendimento de que a CONTRATANTE realizará os pedidos com uma antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis da data da disponibilização dos créditos?

Resposta: Conforme item 4.7 e 4.7.1 do Anexo I do Edital assim temos: "4.7. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a disponibilizar, no dia 20 (vinte) do mesmo mês, os créditos do benefício de Vale Alimentação, de acordo com a cota previamente requisitada e comunicada pelo Departamento de Recursos Humanos. 4.7.1. O

Contratante disponibilizará, por meio eletrônico, as quantidades e os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), até o dia 05 do mês da recarga dos créditos."

03 - Dos pagamentos

*O item 10.1. do Termo de Referência prevê que os pagamentos serão realizados em até 48h antes da data fixada para liberação do crédito aos empregados/funcionários. Ocorre que tal prazo é excessivamente exíguo, de modo que pode afastar algumas potenciais concorrentes do presente certame. Desse modo, pergunta-se: É correto que, **excepcionalmente**, a CONTRATADA poderá disponibilizar os créditos aos empregados/funcionários em até 04 (quatro) dias úteis contados do pagamento?*

Resposta: Não é correto. O pagamento se dará na forma prevista no item 8.1 do Anexo I do edital e a liberação dos créditos na data prevista no item 4.7 do referido Anexo.

04 - Do prazo e local de entrega dos cartões

O item 2.1. do Termo de Referência prevê que a execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da emissão da ordem de início de execução dos serviços, sem detalhar precisamente quais seriam os prazos e locais de entrega. Desse modo, pergunta-se:

a. *É correto o entendimento de que as 1ª e 2ª vias dos cartões poderão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação pela Contratante?*

Resposta: Está correto.

b. *É correto o entendimento de que os cartões deverão ser entregues na sede da Contratante? (favor indicar de forma precisa o endereço das entregas)*

Resposta: Está correto. A entrega será realizada no prédio onde está localizado a Autarquia, sendo o endereço confirmado posteriormente quando da solicitação do serviço.

Por gentileza, peço que confirme o recebimento da mensagem e ficamos no aguardo do retorno (que se faz necessário para a nossa participação no certame).

Att.

Marcio Tomé Meira

Jurídico

Diretoria Jurídica e Relações Institucionais

55 11 11 9 3376 5715

mmeira@alelo.com.br

www.alelo.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.

--

